



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CII Nº 071 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2008 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	22
Procuradoria Geral do Estado	23
Secretaria de Estado da Comunicação Social	23
Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social ...	23
Secretaria de Estado da Fazenda	24
Secretaria de Estado da Saúde	29
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico	30
Secretaria de Estado da Educação	30
Secretaria de Estado da Cultura	31
Secretaria de Estado da Segurança Cidadã	33

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.771 DE 11 DE ABRIL DE 2008

Altera o § 1º do art. 14 da Lei nº 8.331, de 21 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 14 da Lei nº 8.331, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O valor da Gratificação de Controle Externo corresponderá:

I - para ocupantes de cargo de Analista de Controle Externo, a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - para ocupantes de cargo de Técnico de Controle Externo, a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - para ocupantes de cargo de Auxiliar de Controle Externo, a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO

Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

ABDELAZIZ ABOUD SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

LEI Nº 8.772 DE 11 DE ABRIL DE 2008

Altera a Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º Promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte, observado o interstício de dois anos em relação à progressão funcional imediatamente anterior, dependendo, cumulativamente, do resultado de avaliação formal de desempenho e da participação em curso de aperfeiçoamento oferecido, preferencialmente, pelo Poder Judiciário, na forma prevista em regulamento”.

Art. 2º Fica alterada a escolaridade exigida para o ingresso em cargo integrante do Grupo Ocupacional Atividades Judiciárias, cargo Oficial de Justiça, relacionado no Anexo I da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, de nível médio completo ou equivalente para nível superior completo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO

Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

DECRETO Nº 23.873 DE 9 DE ABRIL DE 2008

Altera dispositivo do Decreto nº 22.910, de 2 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SINC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 8.559, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o item 5 à alínea “a” do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 22.910, de 2 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

IV - (...)

a) (...)

5. Superintendência de Promoção e Desenvolvimento da Pesca e Aqüicultura

5.1. Departamento de Pesca e Aqüicultura Industrial

5.2. Departamento de Pesca e Aqüicultura Artesanal”

Art. 2º Ficam remanejados, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social - SEAPS para a estrutura da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SINC, cinco cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento - DAS, na forma do disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Fica remanejado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO para a estrutura da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SINC, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pesca e Aqüicultura, Símbolo DAS-1, que passa a denominar-se Chefe do Departamento de Pesca e Aqüicultura Industrial.

Art. 4º Fica remanejado, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento para a estrutura da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, o cargo em comissão de Superintendente da Contadoria-Geral do Estado, Símbolo DANS-1, que passa a denominar-se Superintendente de Promoção e Desenvolvimento da Pesca e Aqüicultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o subitem 2.6 do item 2 da alínea “a” do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 22.911, de 2 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE ABRIL DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.

JACKSON LAGO

Governador do Estado do Maranhão

ADERSON LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARIA HELENA NUNES CASTRO

Secretária de Estado da Administração e Previdência Social

JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA NORONHA

Secretário de Estado da Indústria e Comércio